

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
CNPJ nº 16.834.239/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810mXZ8t-0wUjM7Zusf1Q&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08134692958-VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS|22655727053-ILCEU ANTONIO BARBOSA COLERAUS

ILCEU ANTONIO BARBOSA COLERAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1956, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 226.557.270-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 600.369.475-6, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na RUA AGEU LINHARES, 230, HUMAITA DE CIMA, TUBARAO, SC, CEP 88.708-150, BRASIL.

VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 081.346.929-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.586.783, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA AGEU LINHARES, 230, HUMAITA DE CIMA, TUBARAO, SC, CEP 88.708-150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VDC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204917284, com sede Rua Ageu Linhares, 230, Humaita de Cima Tubarão, SC, CEP 88708150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.834.239/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade que gira sob o nome empresarial VDC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA.

ENDEREÇO

Cláusula Segunda - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MARIA JOSE DE SÁ, 15, FUNDOS, VILA ESPERANÇA, TUBARÃO, SC, CEP 88.708-296.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO. COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Req: 81400002332740

Página 1/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2024

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
CNPJ nº 16.834.239/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Quarta - O sócio ILCEU ANTONIO BARBOSA COLERAUS VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
- VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Sétima - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUBARÃO, SC.

Cláusula Oitava - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81400002332740

Página 2/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2024

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
CNPJ nº 16.834.239/0001-05

VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1992, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 081.346.929-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.586.783, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA AGEU LINHARES, 230, HUMAITA DE CIMA, TUBARAO, SC, CEP 88708150, BRASIL.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA e tem sua sede e domicílio na Rua Maria Jose de Sá, 15 – Fundos - bairro: Vila Esperança, Tubarão, SC, CEP 88.708-296.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO. COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Cláusula Terceira - O início das atividades foi em 04 de setembro de 2012.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº de Quota	Quota em R\$	Total em R\$	%
Victor Danúbio Luiz Coleraus	20.000	1,00	20.000,00	100
Total	20.000		20.000,00	100%

- a) O sócio **VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS**, possui 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Cláusula Sexta - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração e a representação da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

Req: 81400002332740

Página 3/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

CNPJ nº 16.834.239/0001-05

dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e obedecerá ao estabelecido nos incisos I e II, do artigo 1.076, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os demais negócios da sociedade, serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um;

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital;

Cláusula Décima Primeira – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula Décima Segunda – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma;

Cláusula Décima Terceira – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Req: 81400002332740

Página 4/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
CNPJ nº 16.834.239/0001-05

Cláusula Décima Quarta – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula Décima Quinta – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Cláusula Décima Sexta – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula Décima Sétima – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio;

Cláusula Décima Oitava – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Nona – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula Vigésima – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas cláusulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula Vigésima Primeira – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização;

Cláusula Vigésima Segunda – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social;

Cláusula Vigésima Terceira - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Req: 81400002332740

Página 5/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

16/09/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
CNPJ nº 16.834.239/0001-05

Cláusula Vigésima Quarta – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor;

Cláusula Vigésima Quinta – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUBARÃO, 30 de agosto de 2024.

ILCEU ANTONIO BARBOSA COLERAUS

VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS

Req: 81400002332740

Página 6/6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2024

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



242389791

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA
PROTOCOLO	242389791 - 02/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204917284
CNPJ 16.834.239/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024
SOB N: 20242389791

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242389791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08134692958 - VICTOR DANUBIO LUIZ COLERAUS - Assinado em 16/09/2024 às 16:18:26

Cpf: 22655727053 - ILCEU ANTONIO BARBOSA COLERAUS - Assinado em 16/09/2024 às 16:26:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2024

Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 16/09/2024

Arquivamento 20242389791 Protocolo 242389791 de 02/09/2024 NIRE 42204917284

Nome da empresa VDC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283849119916327

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral